

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação Institucional para apoio e atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no que concerne às ações, projetos e programas na área da comunicação institucional.

O início da elaboração do presente documento se deu em 31/10/2025.

1. Descrição das necessidades:

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa justificar a necessidade da contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender às demandas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). A contratação está em conformidade com a Lei Federal 12.232/2010 e busca alinhar as competências específicas de cada secretaria com os objetivos estabelecidos pelo Decreto Estadual 2.663/2023, que rege a comunicação no Estado.
- 1.2. As competências da secretaria em comento estão descritas no art. 34 da Lei Estadual nº 21.352/2023.
- 1.3. A SEAB é o órgão responsável pelo desenvolvimento rural com ênfase à agricultura familiar, pela implementação das políticas agrícola e de segurança alimentar e nutricional, e pela geração de renda e emprego no meio rural. Para alcançar estes objetivos, a Pasta deve coordenar e executar atividades vitais, como a pesquisa, assistência técnica e extensão rural, a promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária de produtos, e a modernização, geração, inovação e difusão de processos tecnológicos. A comunicação eficiente é o instrumento fundamental para traduzir essas ações técnicas em informação acessível, garantindo que os produtores e a sociedade em geral compreendam e se beneficiem das políticas estaduais, o que torna a contratação um meio indispensável para o cumprimento da missão institucional da SEAB.
- 1.4. Essas competências institucionais envolvem ações de grande relevância social e econômica, cujos resultados demandam ampla divulgação à população, aos setores produtivos e aos municípios. Nesse sentido, a comunicação institucional desempenha papel estratégico para: (i) divulgar programas e serviços de impacto direto na vida do cidadão; (ii) promover a transparência na aplicação dos recursos públicos; (iii) facilitar o acesso às informações sobre direitos, deveres, serviços e oportunidades decorrentes das políticas públicas implementadas; e (iv) estimular a participação social no debate e no aprimoramento dessas políticas.
- 1.5. O Decreto Estadual nº 2.663/2023, ao regulamentar o SICOM, estabelece como finalidade ampliar e tornar mais eficientes os canais de comunicação entre órgãos do governo e destes com a sociedade, fundamentando-se nos macroprocessos de imprensa e conteúdos governamentais e mídia e marketing institucional, inclusive por meios digitais. Seus objetivos incluem a divulgação de informações de interesse público, a promoção da participação cidadã, a racionalidade no uso de recursos, a adoção de novas tecnologias e a realização de avaliações sistêmicas dos resultados.
- 1.6. Ao relacionar as competências da SEAB objetivos do SICOM, verifica-se convergência direta, pois as atividades essenciais da Pasta exigem ampla publicidade e transparência. A SEAB é responsável pelo desenvolvimento rural com ênfase à agricultura familiar, pela implementação

das políticas agrícola e de segurança alimentar e nutricional, e pela coordenação da pesquisa, assistência técnica e extensão rural, sendo imperativo que o conhecimento sobre essas políticas chegue ao cidadão e aos produtores rurais. Nesse contexto, essa atuação coordenada permite à SEAB divulgar de forma estratégica e uniforme suas iniciativas, como o fomento de modelos de produção e comercialização agroecológicos e a modernização, geração, inovação e difusão de processos tecnológicos afetos à Pasta, garantindo a eficácia de suas competências e o alinhamento da comunicação governamental.

- 1.7. Assim, a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional é necessária e estratégica para garantir que as informações atinentes aos projetos e programas de responsabilidade da SEAB sejam transmitidas de forma eficiente, transparente e alinhadas às diretrizes legais, fortalecendo o vínculo entre governo e sociedade, e assegurando o cumprimento das obrigações constitucionais e legais de publicidade e transparência dos atos públicos.
- 1.8. Passando ao âmbito comunicacional, estabelece o Decreto Estadual nº 2.663/2023 acerca do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), que visa desenvolver ações que ampliem a eficiência dos canais de comunicação entre os órgãos do governo e a sociedade. Os macroprocessos de trabalho, que incluem imprensa, conteúdos governamentais, mídia e marketing institucional, são fundamentais para atender às demandas da secretaria mencionada.
- 1.9. Os objetivos específicos do SICOM, como a divulgação de informações sobre direitos e deveres dos cidadãos, a promoção da participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos, estão diretamente relacionados às competências da secretaria. A assessoria de comunicação contratada deverá atuar de forma a garantir que as informações sobre as políticas culturais, esportivas e turísticas sejam claras, acessíveis e adequadas aos diferentes segmentos sociais.
- 1.10. Nesse sentido, a prestação de contas à população é essencial e requer a avaliação e correção das informações divulgadas. Para além disso, a comunicação institucional está intimamente ligada à orientação à população sobre políticas agropecuárias, de segurança alimentar e melhoria da vida no meio rural, e demais temas com afinidade às competências do órgão interessado na presente contratação.
- 1.11. A Lei nº 21.232, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, entre outras providências, para garantir a implementação de diretrizes estratégicas norteadoras da ação governamental, o alinhamento técnico e operacional, a integração do funcionamento, e ainda de assegurar linguagem uniforme, universalização de conceitos e execução integrada e tempestiva das atividades que representam, as atividades de planejamento, administração fazendária, administração geral, administração de recursos humanos, controladoria-geral e comunicação, como partes dos Sistemas estruturais. A demanda também fica albergada no inciso VI do art. 5º da Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, que prevê a competência do Diretor Geral desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM para a coordenação da atuação das unidades de atuação sistêmica da Pasta centralizando as demandas de serviços a elas destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturais. Diante disso, o estado realiza de modo sistêmico, no âmbito da Administração Direta, a gestão centralizada, sob a forma de Sistemas Estruturais, compostos por organizações-base e por unidades de atuação sistêmica. Assim, a SEAB está sistemicamente vinculada à SECOM, pelo Sistema Estadual de Comunicação – SICOM.

- 1.12. Considerando que a comunicação tem por objetivo atingir a população de cerca de 12 (doze) milhões de habitantes deste estado, a comunicação institucional é de vital importância, garantindo maior eficiência e efetividade às atividades e permitindo uma reação mais rápida às demandas da imprensa. Assim, o setor de Comunicação precisa ser provido de recursos humanos para conseguir veicular e corrigir informações para esse público paranaense em todas essas matérias afetas.
- 1.13. Assim, a SEAB necessita de uma colaboração mais acentuada para organizar a comunicação institucional, pois possuem equipes pequenas em relação ao número de profissionais que seriam necessários para auxiliar no cumprimento das finalidades do Sistema Estadual de Comunicação, enumeradas no Decreto nº 2.663, de 30 de junho de 2023, a citar:

Art. 3º Para o cumprimento de sua finalidade, o SICOM tem os seguintes objetivos específicos:

- I** – a divulgação das informações sobre direitos e deveres dos cidadãos, serviços públicos disponíveis e demais projetos e ações desenvolvidos no Estado;
- II** – a promoção da participação da sociedade civil no debate e aprimoramento das políticas públicas;
- III** – a aplicação dos recursos disponíveis destinados às atividades de comunicação de maneira eficiente e racional, promovendo a transparência dos gastos;
- IV** – o fornecimento de informações operacionais e mercadológicas dos serviços prestados ao público pela Administração Indireta;
- V** – o assessoramento no desenvolvimento e a adoção de novas tecnologias facilitadoras de uma comunicação mais eficiente, eficaz e efetiva;
- VI** – a realização de avaliações sistêmicas dos resultados obtidos.

Parágrafo único. A comunicação prestada pelo SICOM deverá ser clara e congruente, utilizando-se de linguagem facilitadora ao entendimento e adequando as mensagens aos segmentos sociais direcionados.

- 1.14. Ainda, com o advento da alteração da Lei nº 12.232/2010 (dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda), pela Lei nº 14.356/2022, passou-se à compreensão destes serviços como os de comunicação institucional que integram as relações com a imprensa e as relações-públicas (art. 20-B daquela lei) tão necessários à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
- 1.15. Assim, a CONTRATADA deve subsidiar as atividades da Secretaria de Estado da Comunicação que atua como órgão de estrutura do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM) visando atender às ações, projetos e programas específicos relacionados ao escopo funcional, neste feito, da SEAB observando os serviços técnicos descritos neste documento técnico instrutor. A assessoria de comunicação institucional deve atuar na disseminação de informações relevantes e estratégicas e contribuir para a construção da imagem institucional da referida secretaria, para a transparência das ações governamentais e o engajamento com a sociedade. Isso deve fazê-lo por estratégias de comunicação, promovendo a divulgação de políticas públicas, eventos, campanhas e demais iniciativas da competência de cada Pasta. Além disso, a assessoria de comunicação deve atuar de forma proativa, identificando oportunidades de divulgação e gerenciando possíveis crises de imagem. Portanto, deve estar alinhada com os valores e objetivos do SICOM, garantindo uma comunicação eficaz e coerente com a missão institucional. A contratação deve buscar fortalecer inclusive a

presença digital de cada secretaria, ampliando o alcance das informações e promovendo uma comunicação transparente e eficiente com a sociedade e demais *stakeholders*.

- 1.16. A contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional é imprescindível para que a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento possa cumprir suas funções de maneira eficaz. A comunicação clara e congruente, conforme preconizado pelo SICOM, é essencial para promover a transparência das ações governamentais, engajar a sociedade e garantir que as políticas públicas alcancem seus objetivos.
- 1.17. Além disso, a assessoria de comunicação contribuirá para a implementação de novas tecnologias que facilitem a comunicação, promovendo uma interação mais eficiente entre o governo e a população. A realização de avaliações sistemáticas dos resultados obtidos permitirá ajustes e melhorias contínuas nas estratégias de comunicação.
- 1.18. Ao integrar os serviços especializados de comunicação por meio do procedimento licitatório, o Estado garante a publicidade e transparência necessárias aos atos e atividades de gestão da SEAB. Especificamente, a comunicação institucional é vital para divulgar o fomento a modelos de produção e comercialização agroecológicos, o fortalecimento do cooperativismo, e as iniciativas de segurança hídrica e abastecimento de água potável no meio rural. A contratação destes serviços qualificados, operando sob as diretrizes do Sistema Estadual de Comunicação, assegura que as informações sobre estas políticas públicas atinjam os beneficiários de forma clara e abrangente, maximizando a eficácia das ações da SEAB e, consequentemente, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade no território paranaense.
- 1.19. Diante do exposto, a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional é não apenas necessária, mas estratégica para o fortalecimento das ações da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

2. Requisitos da Contratação:

- 2.1. Buscando os serviços que permitiriam obter maior eficiência da comunicação institucional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), como parte do SICOM, cujo Núcleo Setorial de Comunicação deve observar as diretrizes e orientações técnicas emanadas pela SECOM, sem prejuízo da subordinação administrativa à estrutura de cada secretaria em que atuam (§ 1º do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.663/2023), tem-se como prementes as seguintes necessidades:

A. Elaboração e desenvolvimento de Plano Estratégico e Operacional de Comunicação, a fim de informar de maneira eficaz sobre as ações, projetos, programas, serviços e produtos no âmbito de atuação referido no item 1 do ETP, obedecidas as diretrizes do SICOM – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazo, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles *press releases*, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução.

A.1 elaboração de relatório diário da execução dos objetivos de comunicação propostos, com descrição do cumprimento de demandas e ações no dia.

B. Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas da SEAB, no âmbito de atuação elencado no “item 1” do ETP, na mídia – veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet, contemplando:

B.1. avaliação diária, por meio de leitura do conteúdo das matérias jornalísticas publicadas que abordam temas concernentes ao âmbito de atuação a serem elencados em um projeto básico, e ferramentas de comunicação disponibilizadas que versem sobre tais ações, programas e projetos, assim como verificação dos resultados obtidos com a aplicação do plano de comunicação referido no item a;

B.2. apoio na elaboração de relatórios específicos sobre temas relacionados a ações, projetos e serviços que envolvam o âmbito de atuação delimitado no projeto básico, para servir como ferramenta de suporte às ações de comunicação realizadas junto aos veículos de comunicação, no tocante à divulgação e publicação destes temas, atendendo ao disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal.

C. Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna, incluindo ainda as seguintes atribuições e especificações:

C.1. alimentação diária do banco de dados desenvolvido pela contratada em conjunto com a SECOM e a Secretaria interessada na licitação, com informações detalhadas sobre os objetivos, recursos, prazos e resultados dos programas, planos, ações e serviços delimitados no projeto básico;

C.2. produção de material (*releases*, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, e elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia.

D. Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste Edital, com as seguintes atribuições e especificações:

D.1. atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios das áreas da SEAB e dos órgãos estaduais que tenham competência sobre assuntos a serem delimitados;

D.2. apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes que realizarão as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, projetos, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros;

D.3. avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e a SEAB, definidos pelo SICOM, primeiramente, ou que, num segundo momento, contribuam de forma efetiva para o adequado cumprimento desses serviços, sempre objetivando uma adequada divulgação das ações, projetos e serviços em epígrafe, respeitando-se as obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado;

D.4. controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, como o modelo definido pela SEAB e SECOM.

2.2. Nesse caso, em se tratando de serviços técnicos profissionais, optar pela Concorrência, tipo técnica e preço, tem como fundamento legal que tais serviços são definidos para essa modalidade, segundo o art. 20-A que remete ao 5º, ambos da Lei nº 12.232/2010¹.

1 Art. 20-A. A contratação de serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

- 2.3. Em relação à exigência de **garantia** de execução, cumprirá ao adjudicatário, no prazo legal após assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, prestar garantia no valor correspondente de 2% (dois por cento) do valor do contrato. Tal exigência mostra-se factível tendo em vista a análise de riscos procedida neste estudo (Anexo II), na qual se concluiu que a contratação envolve riscos significativos que demandam medidas compensatórias, dentre elas a exigência de garantia, fiscalização rigorosa e acompanhamento dos resultados.
- 2.4. O **prazo de validade das propostas** será de 90 (noventa) dias, considerado prazo razoável e usual no âmbito desta SECOM.
- 2.5. Entretanto, ainda que utilizando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação precisa ser **presencial**, em virtude dos numerosos documentos que se deve exigir para a comprovação da experiência e capacidade profissionais que não seriam comportados pelo Sistema de licitações utilizado pelo estado (ComprasGov), conforme comprovado no presente Protocolado.
- 2.6. Quanto às **notas para a prática do peso dos pontos**, o costumeiro na área é privilegiar a técnica, não descuidando do preço. Segundo o TCU (Acórdão 1.488/2009-Plenário): “a simples adoção da licitação do tipo ‘técnica e preço’ já proporciona a contratação de propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame, abrindo a possibilidade para que, a despeito de apresentarem custos superiores, empresas com técnica mais apurada vençam a disputa”. Por essa razão, justificam-se os fatores de ponderação entre técnica e preço como será explicitado quando se divulgar os critérios de julgamento, para evidenciar a busca da razoabilidade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa. Em licitações com o mesmo objeto percebeu-se a utilização do peso máximo de 3,0 (três) para a proposta de preços e para a técnica, peso 7,0 (sete) sendo a nota final a média entre as duas notas, buscando atingir a diretriz daquela Corte de Contas e buscar a razoabilidade. Ao atribuir um peso maior à técnica, a licitação permite que empresas com maior expertise técnica possam vencer a disputa. Esta abordagem reconhece que, embora o custo seja um fator importante, a competência técnica é fundamental para o sucesso do projeto. Isto tudo é particularmente relevante no contexto da Assessoria de Comunicação Institucional, onde a qualidade do serviço pode ter um impacto significativo na imagem e na eficácia da comunicação da Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná.
- 2.7. A presente contratação adotará como **regime de execução a Empreitada por Preço Unitário**, pois os quantitativos são estimativos e a sazonalidade de demanda dos serviços pode acarretar variação no consumo mensal. A contratação por preço unitário permite a demanda dos serviços estritamente necessários para viabilizar as atividades da SEAB, garantindo que a Administração pague apenas pelas horas-atividade efetivamente executadas, o que aumenta a flexibilidade na gestão e uso racional dos recursos públicos.
- 2.8. Nessa via, assinala-se que houve padronização de minuta de edital e lista de verificação em esforço conjunto com a Procuradoria Geral do Estado do Paraná. A minuta-padrão traz os elementos básicos e indispensáveis para as licitações dessa natureza, sendo que em cada processo será adaptado o elemento técnico instrutor às necessidades específicas de cada órgão e entidade da Administração, sempre com o auxílio direto da SECOM.
- 2.9. Deve-se pontuar, quanto à possível adoção do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, caracterizado como preferencial nas licitações do tipo pregão e concorrência (art. 290 do Decreto nº 10.086/2022), não se verifica vantajoso nesse tipo de contratação. De saída, afasta-se a incidência de cada uma das hipóteses previstas no Regulamento da seguinte forma: a necessidade de contratações frequentes não é previsível, cabendo a análise

caso a caso (inciso I); a remuneração dos serviços será feita por regime de empreitada por preço global (inciso II); a contratação dos serviços, por ser adaptada exclusivamente às necessidades de cada órgão beneficiado não poderá albergar mais de um demandante por vez (inciso III); e o quantitativo estimado pode ser previamente definido, como se verá na estimativa das quantidades, ao longo da instrução do feito (inciso IV).

- 2.10. Ainda, quanto à admissão de **subcontratação**, não se mostra vantajosa à Administração, porquanto os serviços devem ser prestados de forma centralizada e única, por apenas um fornecedor, tal como é de praxe em contratações semelhantes.
- 2.11. Em relação à duração do contrato, será definido pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, em havendo interesse das partes nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Caracteriza-se o serviço como de natureza contínua**, dentre aqueles entendidos como realizados pela Administração Pública “*para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*”, por mais de um exercício financeiro, garantindo o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional. No caso concreto, a necessidade permanente também funda-se na necessidade de cumprir com os objetivos do SICOM (Decreto Estadual nº 2.663/2023) na comunicação entre os órgãos da Administração e destes com a sociedade, de forma mais eficiente, eficaz e efetiva, para efetivação das competências institucionais da SEAB (art. 34 da Lei Estadual nº 21.352/2023, respectivamente). A descontinuidade da prestação do serviço incorrerá na perda da capacidade especializada de condução sistêmica da comunicação institucional. Assim, a interrupção do objeto da contratação em tela pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e, por conseguinte, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas de comunicação social do Órgão, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência decenal máxima (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021) e condicionada à certificação de que as condições e preços mantêm-se vantajosos à Administração.
- 2.12. As práticas de **sustentabilidade** aplicáveis à presente contratação envolvem que a contratada: a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; c) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; d) realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; f) preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009. A logística reversa envolve a coleta, transporte, reciclagem e tratamento adequado de resíduos gerados no processo de comunicação, como papéis, embalagens e materiais impressos. Portanto, recomenda-se que a empresa contratada estabeleça procedimentos para: coletar e destinar corretamente os materiais utilizados na comunicação, priorizando a reciclagem e reutilização; Implementar práticas sustentáveis na produção de materiais impressos, como o uso de papel reciclado e tintas *eco-friendly*; monitorar e reportar regularmente as ações de logística reversa, demonstrando o

compromisso com a responsabilidade ambiental, a exemplo de reduzir a utilização de viagens preferindo as reuniões online, sempre que possível, no mesmo sentido das demais providências, sugerimos que além de divulgar as ações da Secretaria, a assessoria de comunicação pode criar campanhas educativas sobre sustentabilidade; aborde temas como consumo consciente, reciclagem, economia de água e energia. Isso inclui evitar o uso excessivo de materiais descartáveis, promover o transporte público e escolher locais com certificações ambientais.

- 2.13. Em relação ao **programa de integridade**, somente deverá ser elaborado nas contratações de grande vulto (art. 25, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021: “§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento”), ou seja, aquelas de valor superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme art. 6º, inciso XXII, da referida lei federal, o que não se aplica ao presente caso, cujo valor é sensivelmente abaixo desse marco.
- 2.14. Quanto à aplicação das disposições do **art. 48 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, afasta-se, de plano, por se tratar de objeto indivisível. Ademais, inviável a exclusividade do lote, por ultrapassar o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem assim como a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) não se aplica à contratação de serviços. Já em relação à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra possível, pois não será admitida a subcontratação nesta licitação, por representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. As tendências atuais no setor de comunicação incluem: **a)** novas Tecnologias de Comunicação; **b)** a utilização de mais vídeos em diversas mídias; **c)** aumento de conteúdo de áudio e voz; **d)** desenvolvimento do atendimento e do marketing conversacional, pois as empresas cada vez mais estão utilizando *chatbots* e inteligência artificial para melhorar o atendimento ao cliente e personalizar a experiência do usuário; **e)** experiências Únicas, porque as marcas estão cada vez mais buscando criar experiências únicas e memoráveis para os consumidores, seja através de eventos ao vivo, realidade virtual ou conteúdo interativo; **f)** estratégias pautadas em dados para subsidiar a criação de estratégias de comunicação e marketing; **g)** comunicação no centro, moldando o futuro dos negócios; **h)** o metaverso é uma tendência emergente que promete transformar a forma como interagimos com a tecnologia e uns com os outros; **i)** produção de conteúdo por inteligência artificial, desde artigos de blog até *posts* de mídia social; **j)** novas Redes Sociais: As empresas estão explorando novas plataformas de mídia social para se conectar com os consumidores de maneiras novas e inovadoras. Logo, em razão do volume da Secretaria interessada e o nível de excelência dos profissionais requisitados, a empresa a ser contratada precisa estar apta à absorção dessas tendências.

2.15. Nos moldes do apresentado pelo **DECON/SEAP²**, por intermédio do **AVISO nº 005/2023³**, segue o estudo técnico preliminar, de forma a contemplar os requisitos do Termo de Referência que se seguirá posteriormente, apresenta-se o seguinte Estudo Técnico Preliminar:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Órgão ou Entidade Requiritante	Secretaria de Estado da Comunicação	
Responsáveis	Eriksson Felipe Denk Melissa Zampronio	
Cargo, e-mails e telefones	Diretor de Imprensa: erikssondenk@secom.pr.gov.br Assessora: zampronio@secom.pr.gov.br	
Objeto	Contratação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	
Número do Protocolo	24.915.529-2	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO		
1.	Objeto Especial	() sim (X) não Esse mercado da comunicação conta com uma série de empresas, possibilitando a competição. Frise-se que esta contratação não se relaciona com os serviços de publicidade, cujos contratos com tal objeto estão vigentes, sendo executados pela Lei nº 12.232/2010. Trata-se de serviço técnico profissional, conforme estabelece o art. 20-A da Lei Federal nº 12.232/2010. Depois da instituição do Sistema Estadual de Comunicação, o Decreto Estadual nº 2.663, de 30 de junho de 2023, a centralização dos procedimentos, inclusive os demais, da competência afeta, estão sob a gestão desta Pasta em obediência ao referido regulamento, sendo, portanto, serviços constantes no tempo e, por isso, devem ser delimitados na classificação de serviços contínuos. Assim, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa para atendimento específico das ações, projetos e programas do Estado do Paraná, bem como a formulação, coordenação e execução de políticas atinentes ao campo funcional da SEAB, conforme será explicitado ao longo deste estudo.
2.	Descrição da Necessidade	Os serviços em tela permitirão obter maior eficiência da comunicação institucional da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, como parte do SICOM, e que deve observar as

2 Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 Conforme o §2º do art. 15 do Anexo Resolução nº 1.838/2023-SEAP.

		diretrizes e orientações técnicas emanadas pela SECOM, para serem claras e congruentes, utilizando-se de linguagem facilitadora ao entendimento e adequando as mensagens aos segmentos sociais direcionados (Ainda se acrescem aqui os detalhes contidos nos subitens do item 1 deste documento).
3.	Necessidades Tecnológicas	Serão utilizados os equipamentos comuns à atividade jornalística, conforme objeto especificado nos itens 5 e 11 deste estudo.
4.	Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO		
5.	Descrição dos requisitos necessários e suficientes à Contratação	Para a Assessoria de Comunicação Institucional, entende-se como necessárias as quatro ações: A- Elaboração e desenvolvimento de plano estratégico e operacional de comunicação, a fim de informar de forma eficaz sobre as ações, programas, serviços e produtos no âmbito de atuação referido no item 1 deste estudo, obedecidas as diretrizes do SICOM – Sistema de Comunicação do Estado do Paraná. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazo, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles <i>press releases</i>, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução. E, ainda relatórios diários dos objetivos propostos, do cumprimento das demandas e ações no dia; B- Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas da SEAB, no âmbito de atuação elencado no “item A”, na mídia – veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet – contemplando ainda: avaliação diária do publicado na mídia da matéria afeta; e verificação dos resultados obtidos com a aplicação do Plano de Comunicação citado no item A, desta descrição; C- Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna, incluindo ainda as seguintes atribuições e especificações: 1 alimentação diária do banco de dados desenvolvido contratada em conjunto com a SECOM e SEAB, com informações detalhadas sobre os objetivos; e produção de material (<i>releases</i>, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros); D- Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste estudo técnico, com as seguintes atribuições e especificações: apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes que realizarão as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação; atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e Secretário, Diretores e demais chefias, coordenações e assessores da SEAB; e Controle do levantamento

	de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas. - Deve haver o contato com os setores da administração municipal para coleta de informações relevantes para divulgação, bem como o estabelecimento de um programa regular de relacionamento e informação com os diversos setores da SEAB; - Em relação à habilitação dos licitantes interessados, necessário mesmo rol disposto no Anexo II da minuta padronizada aprovada pela PGE, que trata da contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional, cuja capacidade técnica deve ser demonstrada com a apresentação de declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, em quantitativos que representem 15% do quantitativo total de serviços similares aos do item “D”, ou seja, atendimento das solicitações de veículos de comunicação. <i>“1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s);</i> <i>Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 15% (quinze por cento) do quantitativo total de serviços similares aos do item “D”, ou seja, atendimento das solicitações de veículos de comunicação, pois se trata de serviço de maior relevância financeira que compõe a referida contratação”.</i> O percentual mínimo definido tem por objetivo garantir que a licitante comprove ter capacidade de executar o objeto por meio de atestado de que prestou com eficiência serviços semelhantes aos que ora se pretende contratar, em quantitativo que se entende razoável para o tipo de serviço. - Quanto à qualificação econômico-financeira: Em relação aos índices financeiros, em um edital de licitação para contratar uma assessoria de comunicação institucional se justifica pela necessidade de garantir que as empresas candidatas tenham saúde financeira e sejam capazes de cumprir suas obrigações contratuais, e se reduz o risco de interrupções nos serviços devido a questões financeiras. Veja-se que um Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um) indica que a empresa tem ativos suficientes para cobrir suas obrigações, o que é um sinal de estabilidade financeira; o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) sugere que a empresa tem uma base de ativos sólida em relação às suas dívidas de longo prazo; e o Índice de Liquidez Corrente (LC) medida da capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo, demonstrando solidez financeira. Além disso, as Empresas com boa saúde financeira geralmente têm uma reputação sólida no mercado, o que pode refletir positivamente na imagem da instituição que contrata tais empresas; da mesma
--	---

		forma, <i>stakeholders</i>, incluindo funcionários, clientes, investidores e o público em geral, tendem a ter mais confiança em empresas que demonstram solidez financeira. Isso pode levar a relações de trabalho mais fortes e eficazes. Muitas vezes, a exigência desses índices é um reflexo das normas e regulamentos do setor ou do país. Empresas que cumprem esses requisitos demonstram seu compromisso com a conformidade legal e regulatória. E, ainda, índices financeiros saudáveis indicam que a empresa tem uma boa gestão e é capaz de sustentar suas operações a longo prazo, o que é especialmente importante para contratos de longo prazo. - Quanto ao índice de reajuste contratual considera-se a existência de diferentes índices que determinam a variação mensal nos preços de uma série de produtos e serviços de um período no País, no qual, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, é o índice oficial do Governo Federal utilizado pelo Banco Central para medição das metas inflacionárias no País, desde julho de 1999, sendo este, o índice mais relevante em nossa economia. Como o cálculo do IPCA é realizado mensalmente, mediante pesquisa de preços, levantadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em diferentes estabelecimentos, e que considera a variação de preços de produtos e serviços até o consumidor final, entendemos conveniente a sua utilização.
6.	Levantamento de Solução Mercado	Foram buscados editais de licitações com objetos semelhantes na internet. Estas são destacadas no mercado pelas quais se pode ter um preço de referência e ainda observando o mesmo tipo de contratação para outros entes públicos, de forma a obter um preço de formação sólida. Em adição a isso, também foram utilizados os preços unitários contratados efetivamente pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, da Saúde e da Educação. Essa composição de preços diversa leva a uma maior economicidade da contratação e espelha de forma mais acurada aquilo que efetivamente será praticado no futuro contrato.
7.	Análise comparativa das soluções	Uma das soluções jurídicas existentes seria a contratação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra; a outra, seria a contratação indireta dos serviços, que serão prestados, predominantemente, por via remota. A execução por meio de entrega dos materiais e análises aos servidores do órgão interessado mostra-se a solução mais adequada e que preza pela economicidade em favor da Administração, considerando que não haverá dedicação de mão de obra, seja exclusiva ou não, de forma permanente e fisicamente nas dependências do órgão, mas tão somente a execução, de forma una, pela CONTRATADA, que entregará os serviços de forma completa. Ressalta-se que a coordenação dos serviços será realizada pela SECOM, em conjunto com a Secretaria interessada, sendo certo que os serviços respeitarão o escopo previamente definido pela equipe técnica da Administração. A solução de execução indireta, de empresa de assessoria, já foi adotada, de formas semelhantes, pelo próprio Estado do Paraná

	(SESP, SESA e SEED⁴), pela União e por outros Estados brasileiros, abaixo listadas, somente de forma breve e exemplificativa, algumas dessas licitações: - Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo: Edital Concorrência nº 01/2023 – Assessoria de Imprensa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação corporativa para a Secretaria de Estado da Educação, com base no critério de técnica e preço. https://www.comunicacao.sp.gov.br/licitacoes/concorrenci-no-01-2023-assessoria-de-imprensa-educacao/; - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP): Edital Concorrência nº 001/2019 – Prestação de serviços de assessoria de imprensa. http://www.artesp.sp.gov.br/Shared%20Documents/Licita%C3%A7%C3%B5es/Licitacoes/Edital-001-2019-Assessoria-de-Imprensa-ARTESP.pdf - Ministério das Cidades: Edital de Concorrência nº 01/2023 – Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional. https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/modalidades-de-licitacao/concorrenci/2023/01-2023 - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal: Edital Concorrência nº 01/2023-SECOM-DF – Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa. https://www.comunicacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/10/Edital-CONCORRENCIA-N.o-01-2023-Comunicacao-Corporativa-RETIFICADO.pdf - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: Edital de Concorrência nº 01/2017 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação corporativa, para realização de assessoria em planejamento de comunicação, no relacionamento com a imprensa, na produção de conteúdo multimídia e em relações públicas. https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/licitacao/concorrenci/concorrenci_012017.html?searchRef=edital&tipoBusca=expressaoExata - Secretaria de Estado de Comunicação do Estado de Goiás: Concorrência nº 01/2023 – Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital. https://goias.gov.br/comunicacao/concorrenci-no-001-2023-secom/ - Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais: Edital de Concorrência nº 01/2017 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação corporativa, para realização de assessoria em planejamento de comunicação, no relacionamento com a imprensa, na produção de conteúdo e em relações públicas, para posicionar os programas, ações, obras e serviços do estado. https://www.secretariageral.mg.gov.br/Downloads/a0mvzbgy.txqEdital%202017%20-%20Assessoria%20de%20Imprensa%20-%20RETIFICADO%20-
--	--

4 Disponível em: <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes> Acesso em: 18 ago. 2025.

		<u>%2026%2007%202017.pdf</u> Assim, verifica-se de todo o exposto e pela existência de expressa autorização legal, bem como pela necessidade de contenção de crises e resolução de questões urgentes e sensíveis que a contratação de Assessoria de Comunicação Institucional parece mais adequada. Os resultados podem ser obtidos pela fiscalização contínua e pelo Instrumento de Medição de Resultados aliado ao contrato.
8.	Estimativa das Quantidades de Serviços a serem contratados	O gerenciamento da comunicação institucional contempla amplo universo fático de acontecimentos de interesse do órgão e as medidas a serem tomadas pela Administração Pública. Considerando a natureza contínua e ininterrupta dos serviços (que são, em linhas gerais: elaboração e desenvolvimento de plano estratégico e operacional e comunicação; monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas do órgão; apoio ao órgão na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna; e atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação), há necessidade de que o desenvolvimento das atividades ocorra vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, de forma integrada, coordenada e voltada ao atendimento dinâmico das necessidades da Secretaria interessada. É importante pontuar que esse tipo de contratação, nos moldes propostos, é inédita, sem precedentes no âmbito da Administração Pública Estadual, tendo em vista que a Lei Federal nº 12.232/2010 foi alterada em 2022, com previsão expressa de contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional, bem assim como o decreto que instituiu o SICOM data de 2023. Não obstante, na quantificação considerou-se a complexidade de cada tipo de serviço e a força de trabalho necessária para desenvolver cada um. Ademais, de forma mais precisa, para obtenção dos quantitativos estimados na presente contratação foram utilizados como referenciais aqueles licitados nas Concorrências nº 006/2024, 008/2024 e 009/2024, todos da Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná, com decréscimo de aproximadamente sessenta por cento dos quantitativos, ao que se espera poder atender de forma satisfatória e eficiente a comunicação institucional da SEAB: A – Elaboração e desenvolvimento de Plano Estratégico e Operacional de Comunicação (...): 38 horas-atividades; B – Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas da SEAB (...): 206 horas-atividades; C – Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna (...): 408 horas-atividades; D – Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) (...): 512 horas-atividades.
9.	Registro de soluções consideradas	Contratar a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional em funções separadas é improdutivo. O presente objeto não deve ser parcelado, porque pela unificação da prestação

	inviáveis	de serviços, numa solução única é que se obtém o resultado da contratação como um todo, ou seja, produzir um volume maior de matérias jornalísticas; alcançar a organização do volume com celeridade tratando com apenas uma empresa. Dado que as atividades solicitadas interagem, e que o profissional tem mais liberdade de ação dentro de uma matéria para realizar a abordagem, há maior facilidade de coordenação e obtém-se economia de tempo nas respostas a serem elaboradas. Assim, não parcelar traz um único responsável pela garantia desses resultados ser mais rápida, direta e eficaz, também facilitando a fiscalização. Apesar de a Lei Federal nº 14.133/2021 privilegiar o parcelamento do objeto, não se verifica, neste caso, ser tecnicamente viável para atender aos interesses da Administração Pública. Seria economicamente infatível fragmentar as atividades que, por sua natureza, devem executadas conjuntamente no dia a dia do profissional de comunicação, o que por sua vez, prejudicaria a eficiência da prestação. Dada a importância de otimizar recursos e maximizar eficiência, pois processos que se pulverizam em sua organização, podem gerar redundâncias, atrasos e complexidade desnecessários. Logo, a hipótese de atender a demanda por intermédio de diversos contratos não é a proposta mais viável.
10.	Análise comparativa dos Custos Totais de Propriedade (TCO)	Não se aplica.
11.	Descrição da Solução a ser contratada	Os serviços a serem prestados devem permitir obter maior eficiência da comunicação institucional da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, como parte do SICOM, cujo Núcleo Setorial de Comunicação deve observar as diretrizes e orientações técnicas emanadas pela SECOM, sem prejuízo da subordinação administrativa à estrutura da SEAB em que atua (§1º do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.663/2023), tem-se como prementes que a CONTRATADA para efetuar Assessoria de Comunicação Institucional, desenvolva as seguintes atividades: A. Elaboração e desenvolvimento de plano estratégico e operacional de comunicação; B. Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas do órgão interessado; C. Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna; D. Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado no estudo preliminar. Além destas especificações, mais detalhes estão descritos no item 2 deste estudo.
12.	Estimativa do Valor Total da	A estimativa preliminar do valor global da contratação é de R\$

Contratação	1.235.232,48 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo por base as contratações anteriores já realizadas, com apoio da SECOM, a saber: SESA, SESP e SEED, bem como contratos firmados por diversos órgãos/entidades do Estado de São Paulo (Secretaria de Turismo – https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/MostraDetalhesLicitacao_14_3.aspx?IdLicitacao=1546742#01/09/2025 [acesso em 1º/09/2025]; Secretaria de Educação – https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/MostraDetalhesLicitacao_14_3.aspx?IdLicitacao=1675419#01/09/2025 [acesso em 31/10/2025]; Secretaria de Comunicação – https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/MostraDetalhesLicitacao_14_3.aspx?IdLicitacao=1549548#01/09/2025 [acesso em 31/10/2025]; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/MostraDetalhesLicitacao_14_3.aspx?IdLicitacao=1632381#01/09/2025 [acesso em 31/10/2025]; SABESP - https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/MostraDetalhesLicitacao_14_3.aspx?IdLicitacao=1251234#01/09/2025 [acesso em 31/10/2025]). Foram utilizados os valores unitários multiplicados pelo total de horas estimado na presente contratação. Frisa-se que a presente pesquisa de preços para estimativa no ETP pode ser feita tendo por base dados de pronta consulta, conforme Orientação Administrativa nº 91/PGE. <table><tr><th>SESP – Concorrência 06/2024</th><th>SESA – Concorrência 08/2024</th><th>SEED – Concorrência 09/2024</th></tr><tr><td>Valor unitário mensal: A – R\$ 121,36 B – R\$ 96,41 C – R\$ 94,94 D – R\$ 94,73</td><td>Valor unitário mensal: A – R\$ 76,93 B – R\$ 76,93 C – R\$ 76,93 D – R\$ 76,93</td><td>Valor unitário mensal: A – R\$ 75,55 B – R\$ 75,55 C – R\$ 75,55 D – R\$ 75,55</td></tr><tr><th>Contrato SP – 08/2023</th><th>Contrato SP – 04/2023</th><th>Contrato SP – 01/2023</th></tr><tr><td>A – R\$ 182,06 B – R\$ 118,07 C – R\$ 121,25 D – R\$ 120,73</td><td>A – R\$ 125,20 B – R\$ 81,87 C – R\$ 72,95 D – R\$ 77,08</td><td>A – R\$ 162,28 B – R\$ 79,80 C – R\$ 99,22 D – R\$ 90,00</td></tr><tr><th>Contrato SP – 2196/2018</th><th>Contrato SP – 05/2022</th><td></td></tr><tr><td>A – R\$ 110,50 B – R\$ 81,25 C – R\$ 78,10 D – R\$ 95,985</td><td>A – R\$ 77,14 B – R\$ 77,14 C – R\$ 77,14 D – R\$ 77,14</td><td></td></tr></table> Média de valores unitários (considerando a quantidade de horas-atividade da presente contratação): A: R\$ 116,38; B: R\$ 85,88; C: R\$ 87,01; D: R\$ 88,52	SESP – Concorrência 06/2024	SESA – Concorrência 08/2024	SEED – Concorrência 09/2024	Valor unitário mensal: A – R\$ 121,36 B – R\$ 96,41 C – R\$ 94,94 D – R\$ 94,73	Valor unitário mensal: A – R\$ 76,93 B – R\$ 76,93 C – R\$ 76,93 D – R\$ 76,93	Valor unitário mensal: A – R\$ 75,55 B – R\$ 75,55 C – R\$ 75,55 D – R\$ 75,55	Contrato SP – 08/2023	Contrato SP – 04/2023	Contrato SP – 01/2023	A – R\$ 182,06 B – R\$ 118,07 C – R\$ 121,25 D – R\$ 120,73	A – R\$ 125,20 B – R\$ 81,87 C – R\$ 72,95 D – R\$ 77,08	A – R\$ 162,28 B – R\$ 79,80 C – R\$ 99,22 D – R\$ 90,00	Contrato SP – 2196/2018	Contrato SP – 05/2022		A – R\$ 110,50 B – R\$ 81,25 C – R\$ 78,10 D – R\$ 95,985	A – R\$ 77,14 B – R\$ 77,14 C – R\$ 77,14 D – R\$ 77,14	
SESP – Concorrência 06/2024	SESA – Concorrência 08/2024	SEED – Concorrência 09/2024																	
Valor unitário mensal: A – R\$ 121,36 B – R\$ 96,41 C – R\$ 94,94 D – R\$ 94,73	Valor unitário mensal: A – R\$ 76,93 B – R\$ 76,93 C – R\$ 76,93 D – R\$ 76,93	Valor unitário mensal: A – R\$ 75,55 B – R\$ 75,55 C – R\$ 75,55 D – R\$ 75,55																	
Contrato SP – 08/2023	Contrato SP – 04/2023	Contrato SP – 01/2023																	
A – R\$ 182,06 B – R\$ 118,07 C – R\$ 121,25 D – R\$ 120,73	A – R\$ 125,20 B – R\$ 81,87 C – R\$ 72,95 D – R\$ 77,08	A – R\$ 162,28 B – R\$ 79,80 C – R\$ 99,22 D – R\$ 90,00																	
Contrato SP – 2196/2018	Contrato SP – 05/2022																		
A – R\$ 110,50 B – R\$ 81,25 C – R\$ 78,10 D – R\$ 95,985	A – R\$ 77,14 B – R\$ 77,14 C – R\$ 77,14 D – R\$ 77,14																		

		Média de valor mensal (considerando a quantidade de horas-atividade da presente contratação): R\$ 102.936,04 (cento e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). As especificações técnicas e quantitativos de horas-atividades constam no Anexo I deste documento.
13.	Justificativa econômica da escolha da solução	Por se tratar de contratação dos serviços necessários pela própria Administração, torna-se mais econômica de que os riscos e taxas administrativas de uma execução indireta por particulares, portanto, mais vantajosa.
14.	Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Consta do Planejamento Orçamentário, conforme o contido no site da Secretaria de Planejamento e no planejamento desta SECOM incluído no Nº de Ordem 25, no PCA-e de 2026, no que diz respeito a esta Secretaria da Comunicação.
15.	Benefícios a serem alcançados com a contratação	Os processos de comunicação estão diretamente ligados ao desempenho de pessoal de forma a garantir a agilidade e, por conseguinte, a eficiência. Assim, pretende-se: - Obter um padrão de respostas das atividades destinadas a informar o público, por não se dispor de mão de obra especializada (e disponível) suficiente; - Garantir maior eficiência e efetividade às atividades da Secretaria interessada, possibilitando maior agilidade de reação frente as demandas de todos os tipos deste setor; - Otimizar as ações de comunicação na área de desenvolvimento rural no âmbito estadual; - Possibilitar um melhor aproveitamento dos recursos humanos (direcionamento dos profissionais) e financeiros disponíveis (menos contratos para gerir); - Economizar com diárias de servidores e seus deslocamentos, que serão feitos pela empresa contratada; - Criar um planejamento, estudo e apoio técnico para o desenvolvimento e a adoção de novas tecnologias de comunicação, sistemas, rotinas, ferramentas e meios que visem otimizar as ações de comunicação na área de desenvolvimento rural no estado do Paraná.
16.	Providências a serem Adotadas	Não serão necessárias outras contratações, além dessa para o mesmo objeto, tampouco de providências prévias para viabilizar a execução dos serviços. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica de servidores, porém, cumpre ressaltar que a Escola de Gestão do Paraná e demais órgãos oferecem cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, sendo esse aprimoramento imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.
17.	Possíveis impactos ambientais	A prestação de serviços será esporádica nas dependências da Secretaria, sendo, portanto, os impactos aqueles habituais de deslocamento para a realização das atividades demandadas.
18.	Padronização	Os serviços não são padronizáveis, por se tratarem de serviços com elevado grau de intelectualidade, sendo que suas especificações técnicas variam conforme a demanda do

		órgão interessado.
19.	Parcelamento	Os serviços a serem contratados foram enumerados da forma mais detalhada e completa possível. Do contrário, estar-se-ia diante de uma divisão inconveniente que prejudicaria a própria prestação dos serviços, seu objetivo e a eficiência da contratação. De pronto, não se deve olvidar da facilidade em administrar apenas um contrato, pois na hipótese de parcelamento, ainda seria despendido mais tempo e trabalho também para conciliar vários contratos simultaneamente e, ainda, interligar as ações dos não vinculados. Observe-se que a licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa e, segundo a Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados (§ 1º): a responsabilidade técnica (I) e o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens (II). Essa escolha resulta em maior economicidade, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Súmula 247). Ademais, quanto ao parcelamento em itens, a adjudicação da solução em lotes distintos, como já explicitado neste documento, prejudicará a própria execução do serviço, à medida que se tratam de subserviços intimamente interligados, o que inviabiliza a adjudicação a mais de uma empresa. Em não se parcelando, a responsabilidade técnica permanece única, o que facilita ao fiscal do contrato, e os custos com tarefas simples são reduzidos ao serem realizados pela mesma pessoa jurídica. Isso porque, para administrar-se vários contratos elevaria os valores, frente às vantagens obtidas pela redução de custos com as tarefas simples serem realizadas pela mesma pessoa jurídica. Por tais motivos, <u>não serão aceitas propostas de preço parciais</u> que envolvam apenas parte(s) do objeto, bem como todos os serviços serão aglutinados sob lote único. Por fim, não dividir o objeto gera economia de escala de pesquisa, além de reduzir custos operacionais e de logística, de pessoal e gestão que tornariam a contratação mais onerosa.
20.	Possibilidade de Consórcios	A decisão de não permitir consórcios de empresas é respaldada por argumentos sólidos, que transcendem a mera formalidade. Serviços com características bem definidas e padronizadas são atividades que demandam contínua atividade. Logo, permitir consórcios nesse cenário poderia diluir a especialização necessária para atender às demandas da SEAB e prejudicar em termos de tempo, possibilitando erros. A gestão de informações é uma área estratégica e a unicidade na prestação destes serviços contribui para que as medidas sejam implementadas com agilidade e eficácia.
21.	Posicionamento conclusivo sob a adequação da contratação	Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade e imprescindibilidade da contratação para o aprimoramento dos serviços relacionados à comunicação institucional da SEAB, em colaboração com a SECOM.
22.	Assinatura dos Responsáveis	(assinatura eletrônica) Melissa Zamprônio Assessora AT/SECOM

		(assinatura eletrônica) Eriksson Felipe Denk Diretor de Imprensa da SECOM
--	--	--

ANEXO I

Considerando a necessidade administrativa, apresenta-se tabela de especificações do objeto, com quantidades, valores unitários e valores totais estimados de forma preliminar, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas-atividade estimadas/mês	Preço por hora	Valor mensal atividade	Total por
A. Elaboração e desenvolvimento de Plano Estratégico e Operacional de Comunicação , a fim de informar de maneira eficaz sobre as ações, projetos, programas, serviços e produtos no âmbito de atuação referido no item 1 do ETP, obedecidas as diretrizes do SICOM – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazo, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles <i>press releases</i> , avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução.	A = (a1) 38 h	R\$ 116,38	A = R\$ 4.422,44	
a.1 elaboração de relatório diário da execução dos objetivos de comunicação propostos, com descrição do cumprimento de demandas e ações no dia.	38 h			
B. Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas da SEAB, no âmbito de atuação elencado no “item 1” ETP, na mídia – veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet, contemplando:	B = (b1 + b2) 206 h		B (b1+b2) = R\$ 17.691,28	
b.1. avaliação diária, por meio de leitura do conteúdo das matérias jornalísticas publicadas que abordam temas concernentes ao âmbito de atuação a serem elencados em um projeto básico, e ferramentas de comunicação disponibilizadas que versem sobre tais ações, programas e projetos, assim	b1 = 76 h	R\$ 85,88		

como verificação dos resultados obtidos com a aplicação do plano de comunicação referido no item anterior.			
b.2. apoio na elaboração de relatórios específicos sobre temas relacionados a ações, projetos e serviços que envolvam o âmbito de atuação delimitado no projeto básico, para servir como ferramenta de suporte às ações de comunicação realizadas junto aos veículos de comunicação, no tocante à divulgação e publicação destes temas, atendendo ao disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal.	b2 = 130 h		
C. Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna, incluindo ainda as seguintes atribuições e especificações:	C = (c1 + c2) = 408 h		C = (c1 + c2) = R\$ 35.500,08
c.1 alimentação diária do banco de dados desenvolvido pela contratada em conjunto com a SECOM e as secretaria interessada na licitação, com informações detalhadas sobre os objetivos, recursos, prazos e resultados dos programas, planos, ações e serviços delimitados no projeto básico.	c1 = 204 h	R\$ 87,01	
c.2 produção de material (<i>releases</i> , avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, e elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia.	c2 = 204 h		
D. Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste Edital, com as seguintes atribuições e especificações:	D = (d1 + d2 + d3 + d4) = 512 h		D = (d1 + d2 + d3 + d4) = R\$ 45.322,24
d.1. atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios das áreas da SEAB e dos órgãos estaduais que tenham competência sobre assuntos a serem delimitados.	d1 = 128 h	R\$ 88,52	
d.2. apoio na seleção e qualificação de porta-	d2 = 128 h		

vozes e representantes que irão realizar as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, projetos, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros.			
d.3. avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e a SEAB, definidos pelo SICOM, primeiramente, ou que, num segundo momento, contribuam de forma efetiva para o adequado cumprimento desses serviços, sempre objetivando uma adequada divulgação das ações, projetos e serviços em epígrafe, respeitando-se as obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado.	d.3 = 128 h		
d.4. controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, como o modelo definido pela SEAB e pela SECOM.	d.4 = 128 h		
Total do número de horas atividades estimadas por mês para atendimento (A+B+C+D).	A + B + C + D = 1.164 h	R\$ 102.936,04	
Valores para 12 (doze) meses	13.968 h	R\$ 1.235.232,48	

ANEXO II

MAPA DE RISCO

1. OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional, sendo que os serviços especificados neste protocolado, compreendem informações, relatórios, softwares, banco de dados, manuais, atendimentos.

2. MAPA DE RISCOS: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigar os riscos. Foram considerados os seguintes aspectos: Esta etapa do planejamento compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação, organização e controle de recurso relacionados aos riscos que venham comprometer a futura contratação;

Deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização, na fase de Gestão Contratual;

Para cada risco, define-se a probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário;

A definição do responsável e o controle de contingência vão auxiliar na análise e possíveis ações preventivas;

A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na Tabela 1 a pontuação do risco em análise;

As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes.

3. TABELA DE REFERÊNCIA:

LEGENDA NÍVEIS DE RISCOS Extremo, Alto, Médio, Baixo		PROBABILIDADE				
		1 Raro	2 Pouco provável	3 Provável	4 Muito provável	5 Praticamente Certo
IMPACTO	5 Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	12	16	20
	3 Médio	3	6	9	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

4. APLICAÇÃO DA TABELA DE RISCOS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Seq.	EVENTO DE RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	TOTAL	CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Limitação da capacidade técnica por parte do prestador dos serviços	Ausência de pessoal qualificado.	2	4	8	Garantir a boa execução contratual realizando fiscalização rigorosa.	Contratante
2.	Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	3	3	9	Realizar de reuniões e documentação de todos os esclarecimentos realizados em uma ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes, contratante e contratada	Contratante e Contratada
3.	Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, <i>checklists</i> , sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Falta de padronização ou definição do processo de fiscalização e constantes mudanças administrativas	4	2	8	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização para servir como orientação e base da gestão da contratação; Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual	Contratante
5.	Atrasos nas entregas de arquivos de documentos e outras entregas citadas no Termo	Problemas internos na empresa contratada.	3	4	12	Utilização do Instrumento de Medição de Resultados, anexo ao contrato, bem como a rigorosa fiscalização	Contratada

	de Referência – descumprimento dos prazos de envio.						
6.	Falha nos atendimentos às solicitações dos servidores da Contratante.	Falha de comunicação entre as partes	2	4	8	Acionar a fiscalização do contrato para as cláusulas de obrigações do contratado e penalidades.	Contratada
7.	Falta de equipamentos para os empregados destacados para a execução dos serviços a exemplo de <i>laptops</i> com conexão modem 4G e aparelhos celulares em versão atualizada	Dificuldade financeira para atender as demandas contratuais.	2	4	8	Acionar a fiscalização do contrato para as cláusulas de obrigações do contratado e penalidades.	Contratante
8.	Falhas na segurança de informações e dados	Violações de segurança, acesso não autorizado ou vazamentos de dados.	2	5	10	Acionar a fiscalização do contrato para as cláusulas de obrigações do contratado e penalidades, abertura de Processo Administrativo para apuração de Responsabilidades. (Lei nº 20.656/2021).	Contratante
9.	Descumprimento de cláusulas contratuais.	Falhas na prestação dos serviços.	3	4	12	Contratante deve fazer cumprir o contrato e as cláusulas acordadas.	Contratante

10.	Inadimplência dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.	Serviços prestados com lentidão sem o cumprimento de prazos	2	3	6	Fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das cláusulas e obrigações do contratado e aplicar penalidades quando necessário.	Contratante
11.	Atrasos na execução de tarefas institucionais por acúmulo de serviços.	Escassez de empregados para o processamento do volume de informações a serem produzidas para a contratante.	3	5	15	Providências administrativas para a distribuição de tarefas e dimensionamento da equipe.	Contratada
12	Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com os compromissos contratuais	Dificuldade da empresa em cumprir sua proposta de preços e prestar serviços.	2	5	10	Aferição do desempenho mediante o Instrumento de Medição de Resultados e na reiteração abertura de Processo Administrativo para apuração de Responsabilidades. (Lei nº 20.656/2021)	Contratante

5. CONCLUSÃO: Considerando-se que na avaliação dos riscos da prestação dos serviços de Assessoria de Comunicação Institucional apresenta riscos significativos, as medidas compensatórias devem estar na fiscalização rigorosa e utilização de ferramentas como os Instrumentos de Medição de Resultados. As conclusões passíveis de constarem do contrato foram agregadas às obrigações das partes. Este mapa de riscos está de acordo com os artigos 185, 186 e 187 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco: *(datado e assinado eletronicamente)*

Melissa Zampronio
Assessora da AT/SECOM

Eriksson Felipe Denk
Diretor de Imprensa da SECOM

Documento: **02EstudoTecnicoPreliminarSEAB.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Melissa Zampronio (XXX.854.149-XX)** em 31/10/2025 11:01 Local: SECOM/DG, **Eriksson Felipe Denk (XXX.132.129-XX)** em 02/11/2025 21:16 Local: SECOM/DCI.

Inserido ao protocolo **24.915.529-2** por: **Melissa Zampronio** em: 31/10/2025 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: